



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 709/2.020,

de 08 de dezembro de 2.020.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 – LEI COMPLEMENTAR Nº 580/2017 BEM COMO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 672/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia, para o período de 2018 a 2021 – Lei Complementar nº 580/2017, de 23 de agosto de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – Lei Complementar nº 672/2019, de 23 de setembro de 2019, o projeto abaixo especificado:

1 – PLANO PLURIANUAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 580/2017
CÓDIGO DO PROGRAMA – 02.01 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO/ PROJETO – 1113 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

2 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 672/2019
UNIDADE EXECUTORA – 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO/ PROJETO – 1113 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 08 de dezembro de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 709/2020, em fls. 44, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 08 de dezembro de 2.020.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal